

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 73, de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre o cancelamento/ exclusão das Inscrições das Entidades conforme regulamentação Legal

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, sobre a ata nº 371;

Considerando: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve

Art. 1º Deliberar sobre o cancelamento das inscrições devido à falta de entrega da documentação para renovação da inscrição;

*** Inscrição 08 - ACINPODE** - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
CNPJ nº 02.225.066/0001-05;
Endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50 – B. Carneirinhos

*** Inscrição nº 18 - Projeto Vida Nova,**
CNPJ: 23.945.595/0001-53
Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João

*** Inscrição nº 20 - AMAS** - Associação Metodista de Assistência Social
CNPJ: 07.119.710/0001-84
Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília

Ar. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 71, de 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de Junho de 2025

Rosiane Maria Martins
Presidente CMAS